



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20220384

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA BENEDITO DO VALE, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.419.894/0001-75, representado pelo(a) Sr.(a) DEYWIS JULIANO DANIEL, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 035.379.029-05, residente no(a) ACESSO KM90 NORTE, 4015, e de outro lado a firma BIS COMERCIO & SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.437.725/0001-35, estabelecida à R. PRIMEIRO DE JANEIRO, 1668, LOJA, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68371-041, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ALISSON FERNANDES BIS, residente na RUA DA REPUBLICA, S/N FUNDOS, CENTRO, Porto de Moz-PA, CEP 68330-000, portador do(a) CPF 833.543.522-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 040/2021 PE SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto fornecimento de medicamentos hospitalares, fitoterápicos e psicotrópicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010080	PARACETAMOL 500 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	144.000,00	0,120	17.280,00
010087	SINVASTANTINA 20 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	97.500,00	0,090	8.775,00
010090	SINVASTANTINA 40 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	77.500,00	0,180	13.950,00
010258	ALPRAZOLAM 1MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	10.000,00	0,160	1.600,00
010294	LAMOTRIGINA 50 MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	17.000,00	1,990	33.830,00
012849	CLORETO DE POTASSIO 10% - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	500,00	0,370	185,00
012901	SORO FISIOLÓGICO 9% 500ML - Marca.: FARMACE	FRASCO	12.750,00	3,130	39.907,50
013275	ACIDO FOLICO 5 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	85.000,00	0,050	4.250,00
013361	AGUA PARA INJEÇÃO - Marca.: FARMACE	AMPOLA	10.000,00	0,350	3.500,00
013436	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL - Marca.: PR	COMPRIMIDO	45.000,00	0,360	16.200,00
013448	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL - Marca.: PRATI	FRASCO	3.800,00	0,790	3.002,00
013457	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMP - Marca.: E. MS	COMPRIMIDO	5.000,00	0,600	3.000,00
013466	ALOPURINOL 100 MG - Marca.: E. MS	COMPRIMIDO	4.000,00	0,120	480,00
013800	AMOXILINA+CLAVULANATO DE POSSIO COMPRIMIDO 500MG+125 MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	15.000,00	1,380	20.700,00
013805	AMOXILINA 250MG/ML SUSP. ORAL 150 ML - Marca.: PRATI	FRASCO	3.000,00	5,700	17.100,00
013810	AMOXILINA 500 MG CAPSULA - Marca.: PRATI	CAPSULA	62.000,00	0,180	11.160,00
013821	ATENOLOL DE 50MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	10.000,00	0,080	800,00
013825	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSP. ORAL - Marca.: PRATI	FRASCO	4.000,00	7,650	30.600,00
013834	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI C/4ML - Marca.: TEUTO	AMPOLA	3.000,00	8,600	25.800,00
013835	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI C/4ML - Marca.: TEUTO	AMPOLA	600,00	9,150	5.490,00
013837	BENZILATO DE ANLODIPINO 10 MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	5.000,00	0,060	300,00
013838	BENZILATO DE ANLODIPINO 5 MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	3.000,00	0,090	270,00
013840	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL COMPRIMIDO 500MG+400 UI - Marca.: E. MS	COMPRIMIDO	25.000,00	0,170	4.250,00
013841	CARBONATO DE CALCIO COMPRIMIDO 1250MG/(EQUIVALENTE A 500MGCA++) - Marca.: E. MS	COMPRIMIDO	15.000,00	0,320	4.800,00
013842	CAVERDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	4.000,00	0,180	720,00
013844	CEFALEXINA SODICA OU CEFALOXINA CLORIDRATO DE 500MG	CAPSULA	55.000,00	0,330	18.150,00
013845	CEFALEXINA SODICA CEFALOXINA, CLOREDRATO DE, 50 MG/ML SUSPENSÃO - Marca.: PRATI	FRASCO	4.500,00	8,000	36.000,00
013846	CETOCONAZOL 2% XAMPU - Marca.: PHARLAB	FRASCO	1.700,00	8,600	14.620,00
013854	DEXCLORFERANIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	18.000,00	0,130	2.340,00
015753	DIGOXINA 0,25MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	12.000,00	0,280	3.360,00
015754	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Marca.: NATI	FRASCO	15.000,00	1,000	15.000,00
015760	ENALAPRIL MALEATO 5MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	8.000,00	0,060	480,00
COMPRIMIDO 5 MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESÃO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS DA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA					

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.						
015773	GLICEROL ENEMA 120MG/ML - Marca.: CRISTALIA	FRASCO	70,00	11,990	839,30	
015782	IBUPROFENO 600MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	135.000,00	0,200	27.000,00	
015785	IPRATROPIO BROMETO 0,25MG/ML SOL INALANTE - Marca.: PRATI	FRASCO	170,00	4,150	705,50	
015788	ITRACONAZOL 100MG - Marca.: E. MS	CÁPSULA	12.000,00	1,340	16.080,00	
015789	IVERMECTINA 6MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	32.500,00	0,740	24.050,00	
015797	LIDOCAINA CLORIDRATO, GEL 2% - Marca.: CRISTALIA	BISNAGA	1.700,00	3,100	5.270,00	
015799	LOPERAMIDA 2MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	4.000,00	0,550	2.200,00	
015800	LORATADINA 10MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	4.000,00	0,990	3.960,00	
015801	LORATADINA 1MG/ML XAROPE - Marca.: PRATI	FRASCO	2.500,00	2,850	7.125,00	
015803	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	142.000,00	0,080	11.360,00	
015805	MEBENDAZOL 100MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	16.000,00	0,390	6.240,00	
015807	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. ORAL - Marca.: GEOLAB	FRASCO	4.500,00	2,310	10.395,00	
015811	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 500MG COMPRIMIDO - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	4.000,00	0,090	360,00	
015812	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850MG COMPRIMIDO - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	102.500,00	0,090	9.225,00	
015814	METILDOPA 250MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	40.000,00	0,440	17.600,00	
015819	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML INJETAVEL - Marca.: PRATI	AMPOLA	20.000,00	0,620	12.400,00	
015820	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML - Marca.: PRATI	FRASCO	4.500,00	0,990	4.455,00	
015821	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	25.000,00	0,140	3.500,00	
015822	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL + APLICADORES - Marca.: PRATI	UNIDADE	2.400,00	5,950	14.280,00	
015823	METRONIDAZOL 250MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	45.000,00	0,150	6.750,00	
015829	MICONAZOL NITRATO 2% CREME - Marca.: PRATI	BISNAGA	2.500,00	7,950	19.875,00	
015831	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL - Marca.: PRATI	FRASCO	2.500,00	3,600	9.000,00	
015833	OLEO MINERAL 100ML - Marca.: NATIVA	FRASCO	200,00	2,940	588,00	
015838	PERMANGANATO DE 100MG POTASSIO COMPRIMIDO - Marca.: FARMAX	COMPRIMIDO	7.000,00	0,460	3.220,00	
015844	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO - Marca.: E. MS	COMPRIMIDO	140.000,00	0,210	29.400,00	
015845	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO - Marca.: E. MS	COMPRIMIDO	12.000,00	0,090	1.080,00	
015846	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	12.000,00	2,200	26.400,00	
015849	PROPANOL CLOR 40 MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	35.000,00	0,110	3.850,00	
015850	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	55.000,00	0,120	6.600,00	
015856	SINVASTATINA 10 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	4.000,00	0,080	320,00	
015867	SULFADIAZINA 500MG - Marca.: NATIVA	COMPRIMIDO	4.000,00	0,720	2.880,00	
015870	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	45.000,00	0,220	9.900,00	
015872	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL. ORAL - Marca.: PRATI	FRASCO	3.400,00	1,160	3.944,00	
016011	CARBAMAZEPINA 200 MG - Marca.: U. QUIMICA	COMPRIMIDO	30.000,00	0,160	4.800,00	
016012	CARBONATO DE LITIO 300 MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	13.000,00	0,740	9.620,00	
016024	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	20.000,00	0,090	1.800,00	
016050	BROMIDRATO DE FONOTEROL 5% GOTAS P/INALAÇÃO - Marca.: PRATI	FRASCO	120,00	5,500	660,00	
016071	METRONIDAZOL 5MG/100ML INJETAVEL INDOVENOSA - Marca.: ISOFARMA	FRASCO	1.000,00	4,990	4.990,00	
016074	PIROXICAM 20 MG - Marca.: CRISTALIA	CÁPSULA	1.700,00	0,330	561,00	
016076	MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 100MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	7.000,00	0,790	5.530,00	
016096	SIMETICONA GOTAS - Marca.: PRATI	FRASCO	400,00	1,320	528,00	
016110	FUROSEMIDA 20MG - Marca.: FARMACE	AMPOLA	25.000,00	0,170	4.250,00	
016111	GENTAMICINA, SULFATO DE 80MG/ML INJETAVEL - Marca.: SANTISA	AMPOLA	10.750,00	1,280	13.760,00	
016113	GLICOSE 25% INJETAVEL - Marca.: FARMACE	AMPOLA	1.500,00	0,430	645,00	
016115	GLICOSE 50% INJETAVEL - Marca.: FARMACE	AMPOLA	1.500,00	0,780	1.170,00	
016122	BACLOFENO 10 MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	10.000,00	0,250	2.500,00	
016125	ACICLOVIR 400MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	4.000,00	0,540	2.160,00	
016135	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	15.000,00	0,850	12.750,00	
016149	ETINILESTRADIOL+ACETATO DE CIPROTERONA 0,035+2MG CX, C/21 - Marca.: U. QUIMICA	CAIXA	40,00	0,320	12,80	
016199	NARATRIPTENO, CLORIDRATO 2,5MG - Marca.: NOVA QUIMIC	COMPRIMIDO	2.200,00	0,100	220,00	
016227	GENTAMICINA SULFATO DE 20MG /ML INJETAVEL - Marca.: SANTISA	AMPOLA	4.950,00	1,690	8.365,50	
016228	BUSCOPAM SIMPLES - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	12.000,00	0,780	9.360,00	
016278	AMPICILINA 1G INJETAVEL - Marca.: ABL	AMPOLA	12.000,00	4,880	58.560,00	
016280	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 50 - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	3.050,00	0,400	1.220,00	
016283	DICLOFENACO SODICO 50 MG - Marca.: FARMACE	COMPRIMIDO	4.000,00	0,190	760,00	
016284	DIPIRONA SÓDICA 01 INJETÁVEL - Marca.: FARMACE	AMPOLA	60.000,00	0,820	49.200,00	
016286	MAGNESIO, SULFATO DE 10% - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	600,00	1,290	774,00	
016291	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL + APLICADORES - Marca.: PRATI	TUBO	2.000,00	7,500	15.000,00	
016300	GENTAMICINA, SULFATO DE 40MG/ML INJETAVEL - Marca.: FARMACE	AMPOLA	10.750,00	1,360	14.620,00	
016305	VITAMINA C, INJETAVEL - Marca.: FARMACE	AMPOLA	18.000,00	1,150	20.700,00	
016320	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL - Marca.: FARMACE	AMPOLA	1.500,00	3,380	5.070,00	
016329	AMINOFILINA 200 MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	5.000,00	0,130	650,00	
016333	CIMETIDINA 200MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	4.000,00	0,490	1.960,00	
016334	DOPAMINA, CLORIDRATO 05MG - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	500,00	2,500	1.250,00	
016336	LIDOCAINA CLORIDRATO 3% GELEIS ANESTESICO - Marca.: E. MS	TUBO	700,00	3,180	2.226,00	
016338	BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS - Marca.: PRATI	FRASCO	300,00	10,500	3.150,00	
016341	POMADA DEMARTOLOGICA COLAGENESE 0,6U - Marca.: CRISTALIA	TUBO	700,00	9,000	6.300,00	
016352	CINARIZINA 75MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	7.000,00	0,250	1.750,00	
016354	GLUCONATO DE CALCIO 10% - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	700,00	3,830	2.681,00	
016357	PIROXICAM 10MG/ML GOTAS - Marca.: E. MS	FRASCO	600,00	7,000	4.200,00	
016361	SECNIDAZOL 500MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	2.400,00	0,600	1.440,00	
016369	NIMESULIDA 200 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	4.000,00	0,090	360,00	
016370	CIMETIDINA 300MG - Marca.: TEUTO	AMPOLA	7.000,00	2,200	15.400,00	
016371	DEXAMETASONA 4MG - Marca.: FARMACE	AMPOLA	25.000,00	0,900	22.500,00	
016372	GENTAMICINA, SULFATO DE 280MG/ML INJETAVEL - Marca.: SANTISA	AMPOLA	700,00	1,990	1.393,00	
016392	CETOCONAZOL+BETAMETASONA+SULFATO DE NEOMICINA CREME 30G - Marca.: PRATI	BISNAGA	300,00	4,900	1.470,00	

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



016399	OXITOCINA 5 UI - Marca.: U. QUIMICA	AMPOLA	5.000,00	1,600	8.000,00
016401	PETIDINA (DOLANTINA) CLORIDRATO 100MG - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	2.200,00	2,400	5.280,00
016403	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 50MG/2ML INJETAVEL - Marca.: U. QUIMICA	AMPOLA	9.000,00	3,000	27.000,00
016404	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100MILHÕES/ML ORAL ADULTO - Marca.: SANOFI	FRASCO	400,00	5,800	2.320,00
016405	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ML ORAL PEDIATRICO - Marca.: SANOFI	FRASCO	400,00	7,000	2.800,00
016437	TENOXICAM 40 MG INJ - Marca.: BLAU	AMPOLA	8.250,00	14,000	115.500,00
016438	COMPLEXO B INJ - Marca.: FARMACE	AMPOLA	20.000,00	0,840	16.800,00
016439	ERGOMETRINA, MALEATO 02 MG - Marca.: NEOQUIMICA	AMPOLA	5.000,00	1,800	9.000,00
016445	FUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	10.000,00	0,750	7.500,00
016448	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 500MG + 30MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	4.000,00	0,950	3.800,00
016451	SORO MANITOL 20% 250ML - Marca.: FARMACE	FRASCO	4.000,00	6,300	25.200,00
016558	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJ - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	15.000,00	0,490	7.350,00
016599	CAPTAPRIL 25MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	130.000,00	0,100	13.000,00
016613	NOREPINEFRINA 8MG/4ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	4.200,00	8,500	35.700,00
016647	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	130.000,00	0,040	5.200,00
016700	SAIS P/REIDRATAÇÃO PO ORAL - Marca.: NATULAB	UNIDADE	5.000,00	0,880	4.400,00
017793	ACICLOVIR 200 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	8.000,00	0,220	1.760,00
017995	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	7.350,00	0,080	588,00
018013	SORO FISIOLÓGICO 9% 100 ML - Marca.: FARMACE	FRASCO	8.250,00	2,490	20.542,50
018150	COLCHINA 0,5 MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	40.000,00	0,250	10.000,00
018160	AMIODARONA 50 MG/ML INJ - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	4.000,00	2,000	8.000,00
018164	ALCOOL EM GEL 70% 500 ML - Marca.: CINORD	FRASCO	6.000,00	7,500	45.000,00
018236	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/4 ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	4.000,00	33,200	132.800,00
018239	GUACO XAROPE - Marca.: NATULAB	FRASCO	500,00	3,110	1.555,00
020840	MIKANIA GLOMERATA COLCHINA 0,5 MG (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	5.000,00	0,250	1.250,00
020841	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/4 ML (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	800,00	33,200	26.560,00
020844	AZITROMICINA 500MG (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	10.000,00	0,970	9.700,00
020845	AMOXILINA+CLAVULANATADE POTASSIO SUP ORAL50MG+ (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) - Marca.: PRATI	FRASCO	550,00	9,900	5.445,00
020849	IVERMECTINA 6MG (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	7.500,00	0,740	5.550,00
020850	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850MG COMPRIMIDO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	29.500,00	0,090	2.655,00
020854	SINVASTANTINA 40 MG (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	24.500,00	0,180	4.410,00

VALOR GLOBAL R\$ 1.539.733,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, em locais definidos pela CONTRATANTE, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;
2. Os produtos/serviços, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde;
3. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro do Fundo Municipal de Saúde, para pagamento;
4. Caso os produtos/serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE;
5. A entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. Conforme pedido através de autorização expedido pelo Setor de Compras, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.
2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA QUARTA - CONTROLE DA EXECUÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 1.539.733,10 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e dez centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 040/2021 PE SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 040/2021 PE SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 01 de Junho de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Compras;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Compras;

1.9 - comunicar ao Setor de Compras do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 040/2021 PE SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficarão a cargo do(a) servidor(a) Sr(a). JEANE KRAUSE SANTOS, Portaria nº 042/2022 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Setor de Compras do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1014.103010140.2.053 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 210.094,00, Exercício 2022 Atividade 1014.103010140.2.055 Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 1.194.723,10, Exercício 2022 Atividade 1014.103010140.2.054 Manutenção do Programa de Atenção Básica -PAB Fixo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 134.916,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Décima (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Décima (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE,



poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 040/2021 PE SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). DEYWIS JULIANO DANIEL, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



MEDICILÂNDIA - PA, 01 de Junho de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.419.894/0001-75
CONTRATANTE

BIS COMERCIO & SERVICOS LTDA
CNPJ 26.437.725/0001-35
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____